

LEI Nº 3.039, de 31 de outubro de 2013.

Institui, no âmbito do Município de Catalão, a ‘Semana da Família na Escola’.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, na última semana do mês de outubro, a ‘Semana da Família na Escola’.

Art. 2º - A ‘Semana da Família na Escola’, de que trata o artigo anterior, será promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Art. 3º - Durante a realização da ‘Semana da Família na Escola’, os pais participarão de palestras, oficinas e gincanas, em conjunto com os educadores e alunos, fortalecendo a relação entre a família, alunos e educadores.

Art. 4º - No decorrer da ‘Semana da Família na Escola’, os trabalhos educativos serão conduzidos pelos professores, dentro das salas de aula, contando com o apoio da equipe de unidade escolar.

Art.5º - A ‘Semana da Família na Escola’ terá por objetivo:

I – proporcionar a oportunidade de unir pais, filhos e escola numa semana de confraternização e reflexões;

II – despertar para a importância do carinho, dos cuidados básicos (higiene pessoal alimentação e saúde);

III – valorizar a importância da família na qualidade da aprendizagem dos filhos;

IV – estimular a interação entre pais, alunos e escola nos momentos de estudos;

V – conscientizar os pais da importância do seu auxílio nas atividades escolares do filho.

Art.6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento em vigor.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

***“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 31.10.2013.
(a) JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal***